

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11 resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Éducação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portária entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)



58

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 249, quinta-feira, 27 de dezembro de 2012

N° de Ordem		Curso		ngas totais uais	Mantida		Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
	ľ	,			•		·	
1493 .	201212550	EDUCAÇÃO FÍSICA(Licenciatura)	200(duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL		COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LT- DA.		RUA KONRAD ADENAUER, 442, TARUMĂ, CURITI- BA/PR
1494 .	201212799	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO(Bacharelado)	120(cento e vinte)	FACULDA	DES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO	D DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LT-	RUA KONRAD ADENAUER, 442, TARUMÂ, CURITI- BA/PR
1495 .	201213861	PEDAGOGIA(Licenciatura)	150(cento e cinquenta)	FACULDA	DES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO	D DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LT-	RUA KONRAD ADENAUER, 442, TARUMÂ, CURITI- BA/PR